



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> /DE 2007 (Do Sr. Deputado **Wandenolk Gonçalves**)

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, criando a Comissão Permanente de Aqüicultura e Pesca.

A Câmara dos Deputados resolve:

**Art. 1º** O inciso I do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 32. ....**

I - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pecuária, destacadamente:

.....

6 - política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários;

.....

b) .....

.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:



**“Art. 32. ....**

XXI - Comissão de Aqüicultura e Pesca:

a) assuntos relativos à política pesqueira e aqüícola nacional, compreendendo, destacadamente:

01. pesca empresarial, artesanal, de subsistência, científica, amadora e esportiva;

02. aqüicultura em águas públicas ou privadas, doces ou salgadas;

03. ordenamento, fomento, incentivo, financiamento, fiscalização e desenvolvimento sustentável das atividades de pesca e aqüicultura;

04. pesquisa, cultivo, captura, conservação, processamento, transporte, comercialização e controle sanitário dos recursos pesqueiros;

05. políticas de abastecimento interno, importação e exportação de produtos da pesca e da aquicultura;

06. infra-estrutura de apoio à produção e comercialização de pescado;

07. desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos pescadores, aqüicultores e de suas comunidades;

08. organização do setor: empresas, colônias de pescadores, cooperativas, associações e sindicatos vinculados aos setores de pesca e aqüicultura;

09. preservação e recuperação dos ecossistemas aquáticos;

10. seguro de embarcações pesqueiras;

11. arrendamento de embarcações pesqueiras.

b) matérias atinentes a acordos internacionais relativos à pesca e à conservação de recursos pesqueiros.” **(NR)**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

A aqüicultura e a pesca constituem temas da maior importância nos contextos nacional, internacional, e também no âmbito legislativo, sendo objeto de grande número de proposições que tramitam ou já tramitaram nesta Casa.

Segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação – FAO, no ano 2000 o Brasil ocupava o 25º lugar no ranking mundial relativo à produção de pescado. Em 2003, a produção pesqueira nacional foi da ordem de 990 mil toneladas, sendo 485 mil t provenientes da pesca extrativa marinha; 227 mil t, da pesca extrativa continental; 101 mil t, da aqüicultura marinha e 177 mil t, da aqüicultura em água doce. A aqüicultura tem imenso potencial de expansão em nosso País, segundo uma tendência observada em todo o mundo.

A pesca e a aqüicultura movimentam mais de 1 bilhão de dólares a cada ano, uma contribuição importante para a economia nacional. Também são fontes de emprego e renda para cerca de 4 milhões de brasileiros, em sua maioria residentes em zonas ribeirinhas e costeiras, não-raro distantes dos centros urbanos e das estruturas de serviços sociais. O setor pesqueiro contribui significativamente para a oferta de alimentos protéicos de origem animal e para o equilíbrio do balanço comercial do País, exportando produtos valiosos no mercado internacional.

No âmbito do Poder Executivo, os assuntos da pesca e da aqüicultura — tendo peregrinado por diversos órgãos, vinculados a vários Ministérios, nas últimas décadas —, desde 2003 são coordenados pela Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República. A simples existência dessa Secretaria já evidencia a importância do setor e a necessidade de se lhe atribuir atenção especial.

Na Câmara dos Deputados, os assuntos da aqüicultura e da pesca encontram-se contidos, de forma secundária, no campo temático da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na forma do art. 32, inciso I, do Regimento Interno. Tais assuntos tendem a dispersar-se entre os demais campos de atuação do referido Órgão Técnico, incumbido de apreciar questões da maior relevância, relativas à agricultura, à pecuária, ao abastecimento e ao desenvolvimento rural.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por meio do presente projeto de resolução, propomos seja criada a Comissão Permanente de Aqüicultura e Pesca, fazendo-se os necessários ajustes no Regimento Interno. Esse novo Órgão Técnico especializado trará grande dinamismo a esta Casa, agilizando o acompanhamento do setor, a fiscalização e o controle de atos do Poder Executivo e a apreciação de proposições relacionadas a esses importantes temas.

Com base no exposto, esperamos contar com o decisivo apoio de nossos Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, de março de 2007.

**Deputado Wandenkolk Gonçalves**

(PSDB-PA)